



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS

2025/2028

LEI Nº 1.249/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA FIZ UMA CÓPIA DO PRESENTE LEI 1.249/26 NO PORTAL DE TRANSFERÊNCIA DESTA PREFEITURA, NO LUGAR DE COS-
TUME DE ACORDO COM A LEI

M. DO ARAGUAIA, 19 03 2026

Anselmo Nogueira Dutra
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046/2025

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À EMPRESA AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A. PARA INSTALAÇÃO DE TORRE DE TELEFONIA MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrado na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e EU, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa **AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.052.108/0001-89, permissão de uso de bem público municipal, localizado em **Luiz Alves**, no Município de São Miguel do Araguaia, no endereço **Alameda Central, Qd. A, Setor Porto de Luiz Alves**, pelo prazo de **10 (dez) anos**, para operação e manutenção de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR), destinada à prestação de serviços de telefonia móvel.

Art. 2º - A permissão de uso será formalizada por meio de **Termo de Permissão de Uso**, a ser celebrado entre o Município de São Miguel do Araguaia e a empresa **AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE**



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

INFRAESTRUTURA S.A., conforme as disposições da **Lei Municipal nº 1.097/2023** e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único - O termo de permissão deverá conter cláusulas específicas que estabeleçam as obrigações da permissionária, especialmente quanto à manutenção da infraestrutura, segurança, cumprimento de normas ambientais e urbanísticas, bem como a possibilidade de revogação da permissão em caso de interesse público.

Art. 3º - A permissionária deverá:

- I - Cumprir todas as normas urbanísticas, ambientais e de telecomunicações previstas na legislação federal, estadual e municipal;
- II - Responsabilizar-se por todos os custos relacionados à implantação, operação e manutenção da torre de telecomunicações;
- III - Indenizar o Município por eventuais danos ao bem público ou a terceiros em decorrência da sua operação;
- IV - Remover a infraestrutura ao término da permissão, salvo renovação formalmente pactuada;
- V - Permitir a fiscalização periódica do Município quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;
- VI - Observar as cláusulas do termo de permissão, incluindo a apresentação dos documentos exigidos pelo **art. 5º da Lei nº 1.097/2023**, como licenciamento ambiental, autorização da ANATEL e demais aprovações regulatórias, antes do início da instalação da infraestrutura.

Art. 4º - O Município de São Miguel do Araguaia fiscalizará o cumprimento das obrigações da permissionária e aplicará as penalidades previstas no art. 15 da Lei nº 1.097/2023, em caso de descumprimento das normas ou das cláusulas do termo de permissão.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS

2025/2028

Parágrafo único - O descumprimento das obrigações poderá resultar na revogação da permissão, com remoção compulsória da infraestrutura instalada.

Art. 5º - A formalização do termo de permissão deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e registrada junto ao setor competente da Prefeitura Municipal, garantindo transparência e controle sobre a ocupação do bem público.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia,
Estado de Goiás, aos 19 de Março de 2026.

JERONYMO JOSE DE
SIQUEIRA

NETO:01502101165

Assinado de forma digital por
JERONYMO JOSE DE SIQUEIRA

NETO:01502101165

Dados: 2026.03.19 15:38:48 -03'00'

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO

Prefeito de São Miguel do Araguaia

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA FIZEI UMA CÓPIA DO
PRESENTE Lei. 1.249/26 NO PORTAL DE
TRANSPARÊNCIA DESTA PREFEITURA, NO LUGAR DE COS-
TUME DE ACORDO COM A LEI

S.M. DO ARAGUAIA, 13 1031626

Anselmo Nogueira Dutra
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046/2025